



Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2280, DE 1º DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre o ensino de artes tradicionalistas e noções do folclore gaúcho nas escolas municipais.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as escolas municipais ministrarão aos alunos, como parte integrante do currículo das disciplinas voltadas para a educação artística, a história e conteúdo afins, noções básicas de artes tradicionalistas e folclore gaúcho.

Art. 2º - Serão aproveitados, para as finalidades previstas nesta lei, os mesmos professores que ministram as disciplinas referidas no artigo anterior, evitando assim gastos ao erário público.

Art. 3º - O ensino de artes tradicionalistas e noções de folclore gaúcho serão levados em consideração na avaliação global dos alunos, dentro da disciplina em que se inserirem.

Art. 4º - O prazo para a regulamentação da seguinte lei será de 90 dias, conferindo-lhe operacionalidade para o próximo ano letivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2008.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre - se e Publique - se


Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

01 / 07 / 2008